



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

E. SÃO PAULO

D.F. N.º

Barueri, de de 19

PROJETO DE LEI Nº 51

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA:

- Art. 1º Toda e qualquer instalação de BARRACA, seja nas vias publicas, Praça, ou logradouros, dentro dos perimetros urbanos do Municipio, só poderão funcionar com permissão da Prefeitura.
- Art. 2º Fica extensivo ás instalações em terrenos particulares a permissão estabelecidas no art. 1º.
- Art. 3º Os interessados deverão requerer ao Prefeito declarando qual a atividade a ser exercida, citando o local o tempo desejado.
- §- unico- O despacho será a critério do Prefeito, tendo em vista o urbanismo da cidade ou vila.
- Art. 4º Dentro de 30 dias da promulgação desta lei a Prefeitura pelos seus órgãos competentes, fará a sua regulamentação
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barueri, 31 de Dezembro de 1.949

A Comissão de Redação

Presidente

José Scacino Amorim

Relator

*Approved and
2º discussão
28/11/50
Arthur Velloso de Oliveira / J. H.
Presidente*

*João Scacino Amorim
Relator*